

PROCESSO N° 23411.017735/2019-54
CONTRATO N° 08/2020 - Londrina
APOSTILAMENTO N° 01

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO 08/2020-LONDRINA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS LONDRINA, E A EMPRESA BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 154699, CAMPUS LONDRINA/CAMPUS AVANÇADO ASTORGA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o no 10.652.179/0019-44, com sede na Rua João XXIII, 600, Jardim Dom Bosco, Londrina/PR, neste ato representado por seu Diretor Geral, Professor Marcelo Lupion Poleti, portador da Cédula de Identidade n° 5.74025-55 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o noN005.071.399-09, designado conforme Portaria NQ 1.671/2019, publicada no DOU deN11/12/2019, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR n° 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, inscrito sob o n° 03.229.363/0001-91, sediado na Rua Marechal Hermes, 1768, Bairro Ahú, CEP 80540-290, em Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sr. LUIZ ALFONSO FREGULIA, portador da Carteira de identidade RG n° 1.687.948 expedida pela SESP/SC, e CPF n° 652.384.279-72.

Os **CONTRATANTES**, tendo em vista o que consta no Processo no 23411.017735/2019-54 e em observância às disposições da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto no 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao contrato de prestação de serviços de Monitoramento Eletrônico com Circuito Fechado de Televisão (CFTV) à distância ao Campus Astorga do IFPR, decorrente do Pregão no 12/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de apostilamento consiste na alteração do número do Contrato, passando de “Contrato n° 08/2019-Londrina” para “Contrato n° 08/2020-Londrina”, alteração também do cabeçalho passando de “CAMPUS AVANÇADO ASTORGA” para “CAMPUS LONDRINA”, bem como na retificação da redação das cláusulas 5ª, 6ª e 7ª do contrato originário, com base no Artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

1.1.1 Na cláusula quinta, onde se lê:

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

1.1.2 Leia-se.

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN 5/2017 SEGES/MP.

1.1.3 Na cláusula sexta, onde se lê:

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

1.1.4 Leia-se:

6. CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E EXCLUSÃO DOS CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS

1.1.5 Na cláusula sétima, onde se lê:

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais a serem empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

1.1.6 Leia-se:

7. CLÁUSULA SÉTIMA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DEMAIS INFORMAÇÕES

2.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e



condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Londrina, 27 de agosto de 2020

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<hr/> <p>Marcelo Lupion Poleti Diretor Geral do Campus Londrina Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR</p>	<hr/> <p>Luiz Alfonso Fregulia Representante Legal BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA</p>